Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no §3º do artigo 8º da IN 356/01, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 1º TRIMESTRE DE 2022

DANUBIO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

Composição da Carteira em 31/03/2022			
	R$	Base	% Ref.
1.Total Recebíveis	**67.469.626,48**	**PL**	**105,62%**
1.a) Recebíveis a vencer	65.238.220,69	-	
1.b) Recebíveis Vencidos	2.231.405,79	-	
2. PDD	(4.718.490,73)	-	**-7,39%**
3. Outros Ativos Liquidez Imediata	**1.302.216,09**	**PL**	**2,04%**
4. Contas a Pagar e Receber	**(171.661,74)**		**-0,27%**
5. PL Total	**63.881.690,10**	**PL**	**100,00%**

Evidências do enquadramento, pelo fundo, da política de investimento e limites de composição e diversificação da carteira:

Ao final do trimestre, o percentual médio de Direitos Creditórios da carteira do Fundo foi de 96,81% e o percentual ao final se situou 105,62%.

O Fundo manteve-se enquadrado durante o trimestre e suas aplicações financeiras e aquisições de direitos creditórios observaram a política de investimento descrita no Regulamento do Fundo, e os limites aplicáveis.

Evidências da prática de taxas de mercado nas negociações do Fundo

Direitos Creditórios

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

Títulos Públicos e Privados

Nos termos da política de Investimento do Fundo, a parcela não alocada em Direitos Creditórios é aplicada em (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do BACEN; (iii) títulos privados emitidos por instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco (rating) igual a "AAA" em escala nacional emitida pela Fitch Ratings Brasil Ltda.; (iv) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nos itens "(i)" a "(iii)" acima; e (v) cotas de fundos de investimento classificados como referenciados à Taxa DI ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento referenciados em indicador de renda fixa, desde que não sejam administrados ou geridos pela Administradora, com classificação pela ANBIMA de baixo risco, em todo o caso, com liquidez diária.

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 38, §1º da Instrução CVM nº 356/01, o Custodiante tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores. Os procedimentos de seleção amostral e verificação de lastro foram realizados conforme Anexo IV do Regulamento do Fundo.

Como resultado da auditoria realizada, foram apresentadas as seguintes informações, pelo Custodiante, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, findo em 31 de março de 2022 (data-base), conforme abaixo:

(i) Quantidade de créditos a vencer analisados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em referência, considerando a inexistência de novas cessões e que todos os créditos contidos na carteira do Fundo foram analisados em Trimestres anteriores, a verificação será reconduzida normalmente no próximo trimestre, caso sejam realizadas novas cessões de direitos creditórios.

(ii) Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: O Custodiante informou que, para o Trimestre em referência, foi analisada a totalidade dos Direitos Creditórios inadimplidos, equivalente a 303 (trezentos e três) contratos, para os quais não foram encontradas quaisquer inconsistências. O Custodiante informou ainda que não houve títulos substituídos.

(iii) A quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas outras inconsistências.

(iv) Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas outras inconsistências.

(v) Ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Não foram tomadas quaisquer providências pelo Administrador, considerando a inexistência de inconsistências para o trimestre em questão.

Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito

As informações sobre a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito estão relacionadas no Capítulo Três do Regulamento do Fundo.

Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo Doze do Regulamento do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Capítulo Três do Regulamento do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

Não foram realizadas novas cessões para o trimestre em referência.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

1. No trimestre em referência, foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios no montante de R$ 9.447.701,48 (nove milhões quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e um reais e quarenta e oito centavos;
2. Os eventos mencionados no item (1) acima impactaram, negativamente, o Patrimônio Líquido do Fundo em 1,00%;
3. Os eventos mencionados no item (1) acima impactaram, negativamente, a rentabilidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo em 0,91%;
4. O impacto dos eventos de pré-pagamento decorreu da diferença apurada entre o valor presente e o valor pago dos créditos, equivalente a R$ 638.381,52 (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

1. No trimestre em referência, foram realizadas alienações de direitos creditórios pelo Fundo no montante de R$ 6.414,51 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) diretamente ao Cedente, em moeda corrente nacional;

a. Alienações realizadas antes do vencimento: Não houve;

b. Alienações realizadas após o vencimento: R$ 6.414,51; e

c. Alienações realizadas no vencimento: Não houve.

Não houve diferença entre o valor pago e o valor presente dos ativos (parcelas vencidas e a vencer) e consequentemente não houve impacto em decorrência destas alienações sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Não houve impacto na rentabilidade de direitos creditórios.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Em virtude dos eventos de pré-pagamento ocorridos, o fluxo esperado de recebíveis do Fundo foi afetado, sem que tenha havido qualquer impacto para os cotistas do Fundo, uma vez que tais eventos não afetaram a regularidade do fluxo de pagamento de amortizações ou resgates de cotas.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado